



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI Nº 012/19

Favorável à autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2023, do colégio LICEU DE PIRIPIRI, rede privada, na cidade de Piripiri (PI), para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com determinações de recomendação.

**PROCESSO:** CEE/PI Nº244/2018

**INTERESSADO:** Liceu de Piripiri

**ASSUNTO:** Autorização de funcionamento do Ensino Médio Regular.

**RELATOR:** Acácio Salvador Vêras e Silva

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

O processo em análise solicita a autorização de funcionamento para o Ensino Médio Regular, oferecido pelo Liceu de Piripiri, instituição de ensino da rede privada, localizada na Rua Baurélio Mangabeira, nº 254 - Centro, CEP: 64.260-000, na cidade de Piripiri (PI). A referida instituição tem como mantenedora o Colégio Três Irmãos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.508.246/0001-99.

## **II – RELATÓRIO**

O processo está instruído com uma justificativa da solicitação; Proposta Pedagógica e Regimento Interno bem elaborados de acordo com as exigências legais; relação de pessoal docente e administrativo; plano de ação; proposta de formação continuada; cópia do diário de classe; cópia do diploma do Ensino Médio; comprovante de inscrição e de situação cadastral; contrato social e aditivos; relação dos bens patrimoniais; previsão orçamentário de 2019; alvará sanitário; alvará de licença para localização e funcionamento; dispensa de licenciamento ambiental; e projeto arquitetônico. Consta, ainda, nos autos, fotos de vários espaços do colégio, relação quantificada das salas de aula e de apoio; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados as aulas de Educação Física; laboratórios de ciências e de Informática, descrição dos materiais da biblioteca e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

No Relatório de Vistoria Técnica e de Acessibilidade, a arquiteta Adelina Ferreira de Andrade Lima (CAU A17102-6) afirma que o prédio encontra-se adequado e em ótimo estado de conservação para o funcionamento e que atende as exigências de acessibilidade.

Podemos observar pelo Relatório de Inspeção escolar, realizado em 18 de dezembro de 2018, pelas técnicas da SEDUC, Antônia Elizene Nascimento Rodrigues e Solange Pereira do Livramento, que o colégio possui condições físicas, administrativas e pedagógicas excelentes para o funcionamento do curso que já ministra e do que pretende ministrar. O prédio possui 15 salas de aula, sala para Diretoria, sala de Secretaria, sala para coordenação pedagógica, sala de professores, 14 banheiros adaptados. O colégio possui ainda Biblioteca, Laboratório de Ciência, Laboratórios de Informática e quadra coberta poliesportiva, onde são realizadas as aulas de Educação Física.

Para o atendimento do Ensino Médio terão 12 (doze) professor(a)s todos com curso superior.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, o Colégio obedece integralmente a legislação, ou seja, possui ficha de matrícula, livro de ata, livro de matrícula, ficha de rendimento e histórico escolar. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais e informatizados.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI Nº 012/19

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os elementos de instrução do processo e o Relatório de Inspeção, este relator emite parecer e voto com as decisões seguintes:

1. Autorizar o funcionamento do colégio Liceu de Piripiri, rede privada, de Piripiri, para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, até 30 de junho de 2023.

2. Determinar à direção do colégio que:

a) Apresente, a cada ano em exercício, o Alvará de Funcionamento.

b) Dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI Nº 319/2006.

3. Recomendar que o colégio crie um “Conselho Escolar” como um órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.

4. Informar a direção do Colégio que esta autorização terá seus efeitos cessados, caso não sejam atendidas, no prazo estipulado, as determinações que gravam este instrumento de aprovação.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 31 de janeiro de 2019.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva  
Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva Xavier  
Presidente do CEE/PI